



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

169

047

DSE Contrato nº

Processo nº 3/003.215-6

Processo nº 3/003.215-6

Contratante: Município de Botucatu

Contratado: MEDINA EVENTOS S/C LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO de 01 (um) palco para ser utilizado nas festividades carnavalescas no período de 01 à 04 de março de 2003.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
02 Departamento Assistência ao Turismo
2369500102002 Manutenção da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2003, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado MEDINA EVENTOS S/C LTDA, estabelecido à Avenida Água Branca, 474 Fundos, Piracicaba/SP, Cep. 13.424-360, CNPJ nº 01.115.033/0001-40, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo nº. 3/003.215-6 - dispensa licitatória e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato objetiva a realização pela CONTRATADA, de 01 (um) palco para ser utilizado nas festividades carnavalescas no período de 01 à 04 de março de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O presente serviço será realizado nas datas acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

10 Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
02 Departamento Assistência ao Turismo
2369500102002 Manutenção da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O valor do objeto da presente será pago com a entrega da Nota Fiscal, no 5º dia útil após entregue na contabilidade desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

170

DSE Contrato nº 047

Processo nº 3/003.215-6

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços acima especificados, com o fornecimento dos materiais acima descritos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3% (três decimo por cento) ao mês;

7.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula, ou condições estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2.003.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

MEDINA EVENTOS S/C LTDA

TESTEMUNHA:

1 - LÚCIA DE FÁTIMA BARROS PEDUTI

2 - ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES